



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.104 , de 18 / 08 / 03

Processo nº: 33.192

PROJETO DE LEI Nº 8.107

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Denomina "**Rua DIOGO FREDI FICHIMAN**" a Rua 4 do Loteamento "Village das Flores".

Arquive-se.

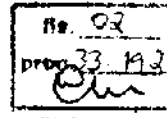
Olímpio

Diretor

08/09/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Matéria: <i>PL nº 8.107</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. M. Manfredi</i> Diretora Legislativa 25/07/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

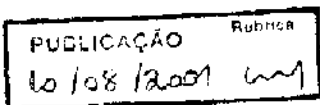
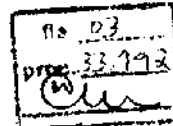
Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. M. Manfredi</i> Diretora Legislativa 28/04/2003	Designo o Vereador: <i>Antonio C. R. N. P.</i> <i>Q. S. P.</i> Presidente 29/04/03	☒ favorável ☐ contrário <i>Q. S. P.</i> Relator 28/04/03
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. GP.L. 593/01 (fls. 11)
à Consultoria Jurídica
W. M. Manfredi
Diretora Legislativa
19/11/2001

Ofício GP/SMAD 58/03 (fls. 17)
À Consultoria Jurídica.
W. M. Manfredi
Diretora Legislativa
24/04/03



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

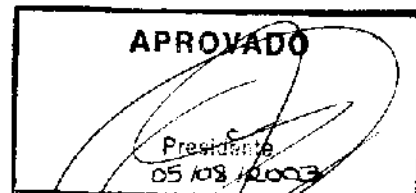
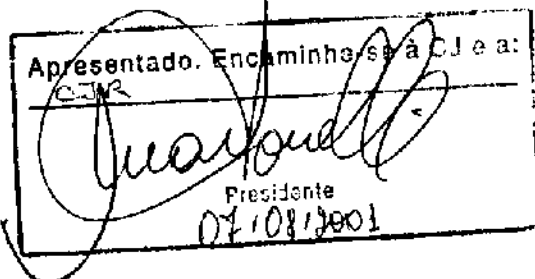


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

033162 04 01 25 2 11 41

PP 217/01

PROJETO DE LEI Nº 8.107



PROJETO DE LEI Nº. 8.107

(do Vereador Felisberto Negri Neto)

Denomina "**Rua DIOGO FREDI FICHIMAN**" a Rua 4 do Loteamento "Village das Flores".

Art. 1º. É denominada "**Rua DIOGO FREDI FICHIMAN**" a Rua 4 do Loteamento "Village das Flores", assinalada na planta integrante desta lei.

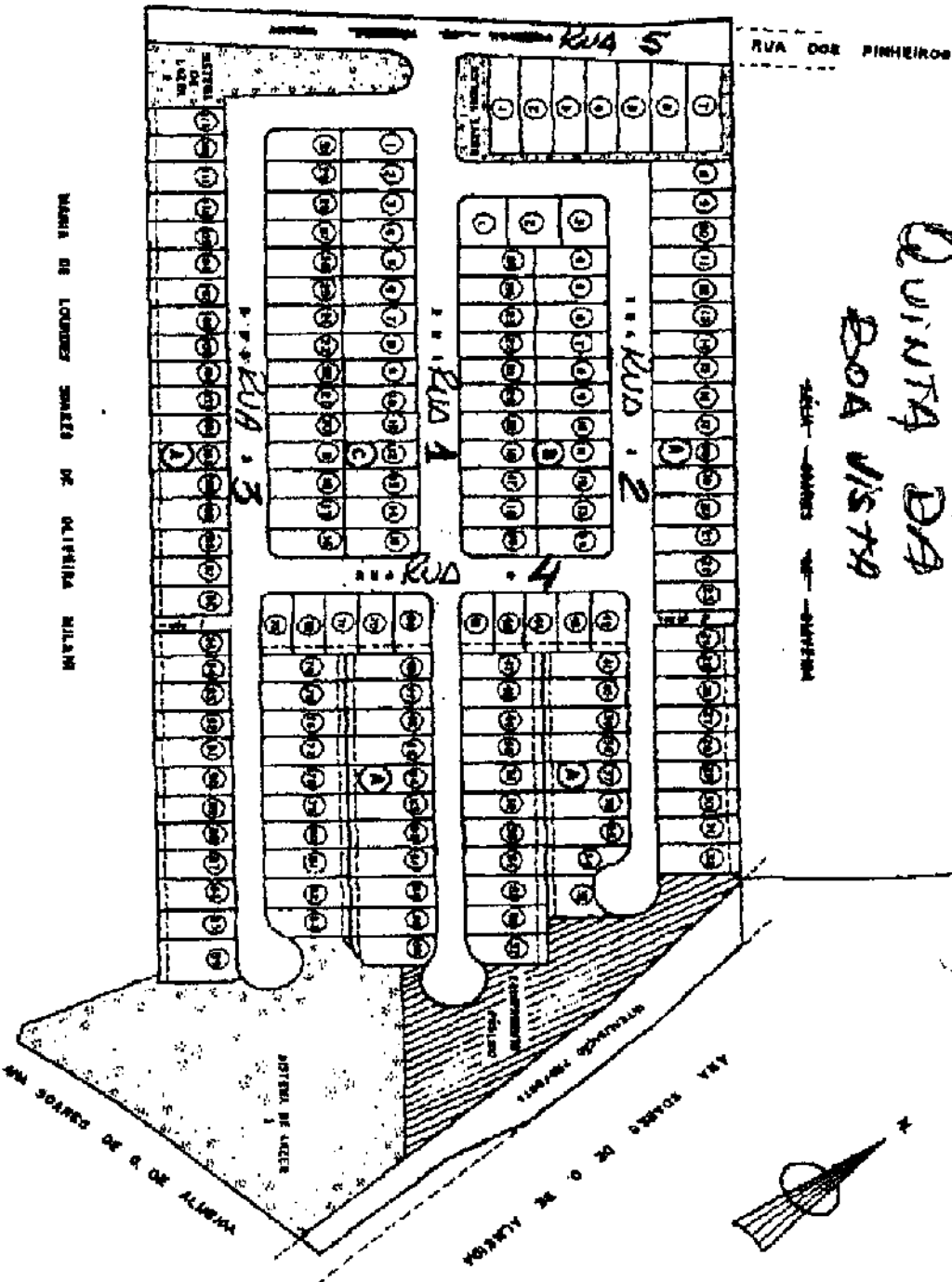
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25.7.2001

FELISBERTO NEGRI NETO

Nº. 04
DTM 33.172
Chu

RESIDENCIAL VILLAGE DAS FLORES



PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT DE INTERIORES



(PL nº. 8.107 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão DIOGO FREDI FICHIMAN, emprestando seu nome à Rua 4 do Loteamento "Village das Flores".

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar que era filho de uma das empreendedoras do loteamento em questão.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

FELISBERTO NEGRI NETO



(PL nº. 8.107 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: DIOGO FREDI FICHIMAN

NASCIMENTO: *data:* 27/04/1983 *local:* São Paulo *Estado:* SP

FALECIMENTO: *data:* 07/04/2001 *local:* São Paulo *Estado:* SP

FILIAÇÃO: *Pai:* Samuel Fichiman
Mãe: Maria Fredi Fichiman

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

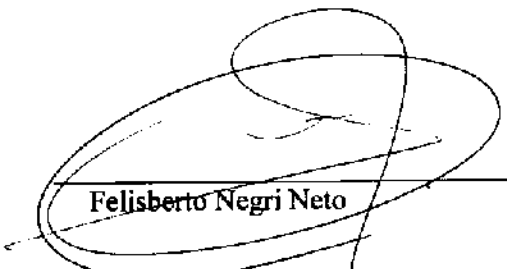
- vide documento anexo -

Representante da família ou informante:

Nome: Aluisio Soares de Oliveira Fredi
Endereço: Rua Dr. Clóvis de Sá e Benevides, 27

fone: 4586-2292

Em 25 de julho de 2001


Felisberto Negri Neto



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: DIOGO FREDI FICHIMAN

Nascido em 27/04/1983

Local: São Paulo Estado: S.P.

Falecido em 07/04/2001

Local: São Paulo Estado: S.P.

Filiação SAMUEL FICHIMAN E MARIA FREDI FICHIMAN

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Filho de uma das empreendedoras do Loteamento Village
das Flores, falecido em trágico acidente automobilístico na Rodovia Fernão Dias

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta
homenagem, denominando a Rua 04 do Loteamento "VILLAGE DAS FLORES" a denominação de
Rua DIOGO FREDI FICHIMAN

Representante da família

Nome: Aluisio Soares de Oliveira Fredi

Endereço: Rua Dr. Clóvis de Sá e Benevides, 27

Fone 4586-2292

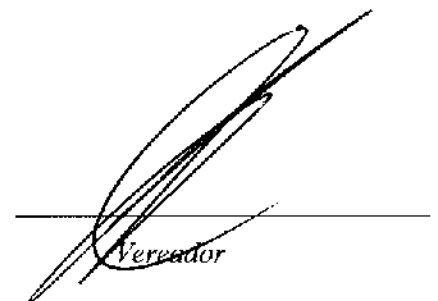
Informante

Nome: Aluisio Soares de Oliveira Fredi

Endereço Rua Dr. Clóvis de Sá e Benevides, 27

Fone 4586-2292

Em 25 de Junho de 2001


Vereador



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 784/01

PROJETO DE LEI Nº 8.107

PROCESSO Nº 33.192

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRÍ NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua **DIOGO FREDI FICHIMAN**" a Rua 4 do Loteamento Residencial Village das Flores.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 4 do Loteamento Residencial Village das Flores, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 25 de julho de 2001.

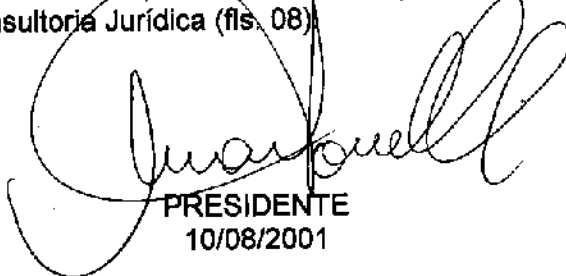
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 33.192

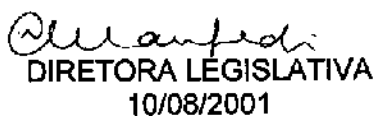
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 08).


PRESIDENTE
10/08/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

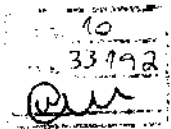

DIRETORA LEGISLATIVA
10/08/2001



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.01.31
proc. 33.192

Em 10 de agosto de 2001

Exmo. Sr.

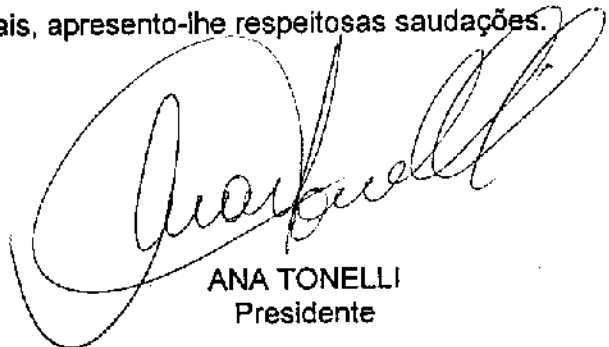
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

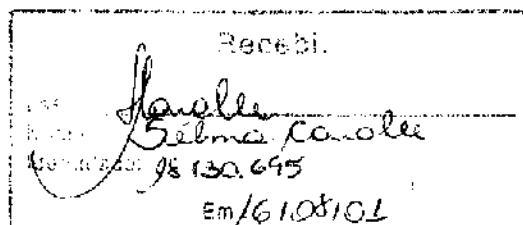
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 784/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.107, de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua Diogo Fredi Fichiman" a Rua 4 do loteamento Residencial Village das Flores.

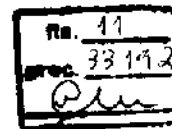
Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente



/fspp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 593/01

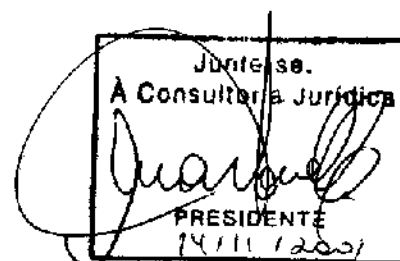
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

034213 08/01/04 22 24

PROJETO DE LEI Nº 100/01

Jundiaí, 12 de novembro de 2001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 08.01.31 – Proc. 33.192, datado de 10 de agosto p.p., vimos informar a V.Exa. que a via em questão, não está oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.2



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.138**

PROJETO DE LEI Nº 8.107

PROCESSO Nº 33.192

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua DIOGO FREDI FICHIMAN**" a Rua 4 do loteamento Residencial Village das Flores, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 784/01 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 593/01, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos, sendo que **o expediente do Executivo informa que a Rua 4 do loteamento Residencial Village das Flores não está oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via que **não está adequada à Lei 5.433, de 19 de abril de 2000**, diploma legal que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que concerne à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que, para ser denominada a via ou logradouro público, esta deva se apresentar oficializada ou incorporada ao patrimônio público, quesito não presente no projeto em tela.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via pública em questão, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, sugere este órgão técnico ao seu autor que considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso



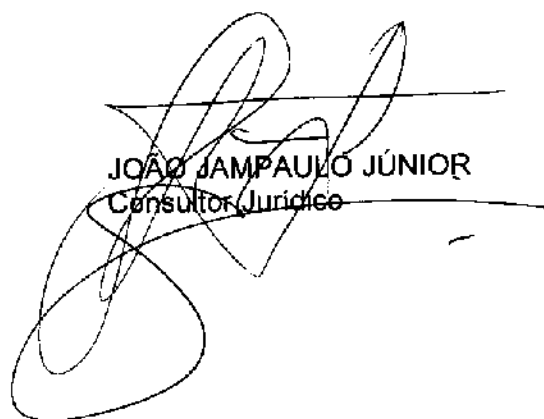
posicionamento. Recomendamos, portanto, que este estudo venha a ser encaminhado ao digno vereador, em caráter preliminar, para providências, se o caso.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de novembro de 2001.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

Recibi.	
Ass.	
Nome	
Identidade	
Em 05/02/02	



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

1.325

SUSTAÇÃO, até chegada de resposta, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 8.107, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina "Rua DIOGO FREDI FICHIMAN" a Rua 4 do Loteamento "Village das Flores".

APROVADO
[Assinatura]
Presidente
19/03/2002

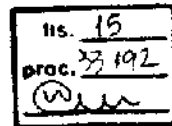
REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a SUSTAÇÃO, até chegada de resposta, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 8.107, de minha autoria, que denomina "Rua DIOGO FREDI FICHIMAN" a Rua 4 do Loteamento "Village das Flores".

Sala das Sessões, 13/02/02

FELISBERTO NEGRI NETO
[Assinatura]



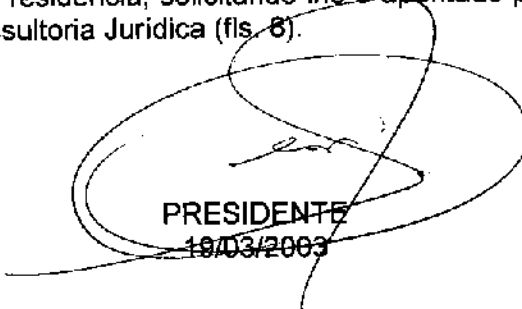
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 33.192

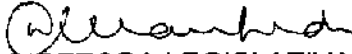
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).


PRESIDENTE
19/03/2003

DIRETORIA LEGISLATIVA

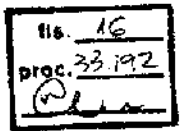
Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
19/03/2003



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03.03.170
proc. 33.192

Em 19 de março de 2003

Exmo. Sr.

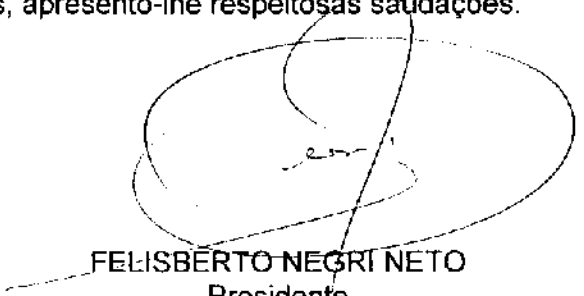
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 784/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.107, desta Presidência, que denomina "Rua DIOGO FREDI FICHIMAN" a Rua 4 do loteamento "Village das Flores".

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.

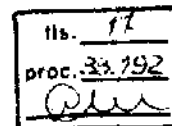


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
ass.: <i>Christiane</i>	
Nome:	
Identidade:	
Em 19/03/03	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

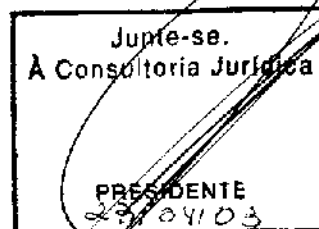
OF. GP/SMAP n.º 58/2003

038302 000 03 22 11 33

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Jundiá, 16 de abril de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 03.03.170 - Proc. 33.192, datado de 19 de março p.p., temos a informar que a via em questão não integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.944**

PROJETO DE LEI Nº 8.107

PROCESSO Nº 33.192

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO** retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua DIOGO FREDI FICHIMAN**" a Rua 4 do loteamento Residencial Village das Flores, em face da juntada, às fls. 17, de nova resposta do Executivo, que altera a situação da via que se busca denominar.

Em decorrência da resposta contida no expediente GP/SMAP nº 58/2003, **que informa que a via em questão não integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação**, revemos, pois, o nosso Parecer nº 6.138, de fls. 12/13, nos seguintes termos:

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

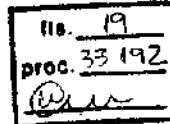
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972 - por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996 -, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de abril de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.192

PROJETO DE LEI Nº 8.107, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "Rua DIOGO FREDI FICHIMAN" a Rua 4 do Loteamento Village das Flores (Quinta da Boa Vista).

PARECER Nº 1.234

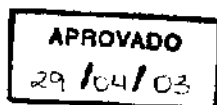
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua DIOGO FREDI FICHIMAN", a Rua 4 do Loteamento Residencial Village das Flores (quinta da Boa Vista), destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.944, de fls. 18/19, que propugnou pela juridicidade da propositura, desconsiderando sua manifestação de fls. 12/13, em face da juntada aos autos de nova informação sobre a via, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 29.04.2003.



Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO
Presidente

Sérgio Dutra
SÉRGIO DUTRA

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
Relator

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI

Sílvio Eramani
SÍLVIO ERMANI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.455

PREFERÊNCIA para apreciação do item 7, letras, que denomina as vias que especifica.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA** para apreciação do item 7, letras, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

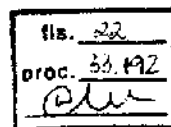
Sala das Sessões, 05/08/03

NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 08/03/04
proc. 33.192

Em 05 de agosto de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.107**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls.	23
proc.	33.192
<i>[Signature]</i>	

PROJETO DE LEI Nº. 8.107

PROCESSO Nº. 33.192

OFÍCIO PR Nº. 08/03/04

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

7 / 8 / 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Signature]

RECEBEDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

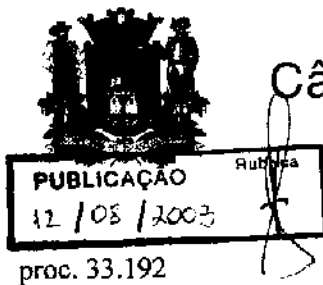
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

29 / 08 / 03

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº. 24
proc. 33.192
[Signature]

GP., em 18.08.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

[Signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.107

Denomina "**Rua DIOGO FREDI FICHIMAN**" a Rua 4 do Loteamento "Village das Flores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de agosto de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua DIOGO FREDI FICHIMAN**" a Rua 4 do Loteamento "Village das Flores", assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de agosto de dois mil e três (05/08/2003).

[Signature]
Engº FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

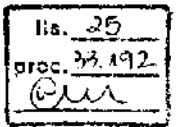
apl8107.doc/ns

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



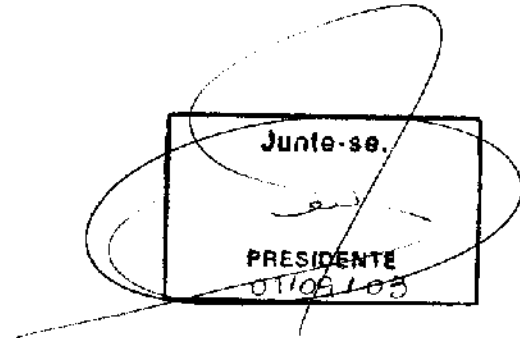
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 302/03
Processo nº 18.029-1/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTUCOLO) 29/AGO/03 17:40 039378

Jundiá, 18 de agosto de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.107, bem como cópia da Lei nº 6.104, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.104, DE 18 DE AGOSTO DE 2.003

Denomina "***Rua DIOGO FREDI FICHIMAN***" a Rua 4 do Loteamento "Village das Flores".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "***Rua DIOGO FREDI FICHIMAN***" a Rua 4 do Loteamento "Village das Flores", assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e três.

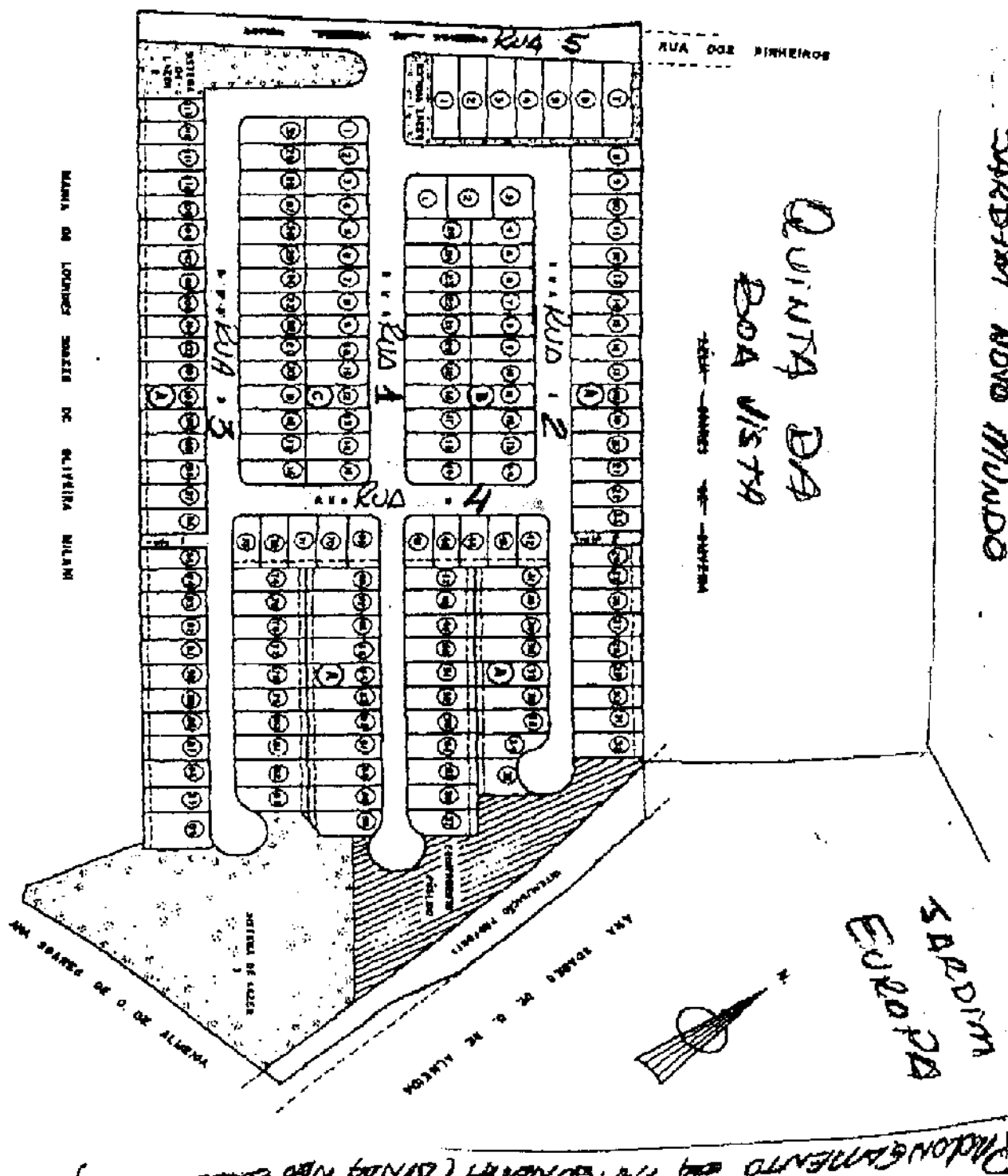

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

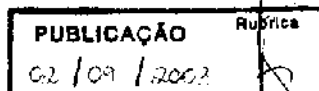
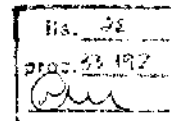
fls. 27
proc. 33.192
Wm

RESIDENCIAL VILLAGE DAS FLORES





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI Nº 6.104, DE 18 DE AGOSTO DE 2.003

Denomina "*Rua DIOGO FREDI FICHIMAN*" a Rua 4 do Loteamento "Village das Flores".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua DIOGO FREDI FICHIMAN*" a Rua 4 do Loteamento "Village das Flores", assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos